



LEI Nº 1.282, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.269/2011, de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a alínea “e”, do artigo 2º, da Lei nº 1.269, de 11 de julho de 2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. Omissis

e) Os cargos abaixo especificados passarão a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e exercerão suas atividades junto à Gerência de Controle Interno:

<i>ITEM</i>	<i>NOMENCLATURA DO CARGO</i>	<i>TOTAL DE VAGAS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
<i>06</i>	<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>10</i>	<i>Técnico de Controle Interno</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
	<i>TOTAL</i>	<i>02</i>	

Art. 2º Altera o inciso II, da alínea “f”, do artigo 2º, da Lei nº 1.269, de 11 de julho de 2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º Omissis

f) Omissis

II – Setor Financeiro e Contabilidade:

<i>ITEM</i>	<i>NOMENCLATURA DO CARGO</i>	<i>TOTAL DE VAGAS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
<i>05</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>06</i>	<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
	<i>TOTAL</i>	<i>02</i>	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2011.

190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN